



SARANDI

Governo Municipal

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2026

CONTRATAÇÃO COMPRASGOV: 988461-20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos/botinas táticas, visando atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR.

RESUMO

Critério de julgamento

Menor preço.

Registro de preços

Sim.

Licitação diferenciada para MPE

Exclusiva para MPE.

Total estimado

R\$ 63.824,00 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 04/09/26.



A licitação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (**CONTRATAÇÃO COMPRASGOV: 988461-20/2026**).



O responsável pela condução da sessão será o Pregoeiro Renato Macedo Ferreira Portaria nº 2078/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	2
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
	DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE	3
4	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	4
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7	DA ABERTURA DA SESSÃO	7
8	DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
9	DA NEGOCIAÇÃO	11
10	DA PROPOSTA DE PREÇO	11
11	DA FASE DE JULGAMENTO	12
	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	14
12	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
15	DOS RECURSOS	19
16	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
18	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	25
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é *Registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos/botinas táticas, visando atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A participação nesta licitação não permite a inclusão de outros integrantes, conforme o [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE

3.5 Esta licitação é exclusiva para participação de MPE, conforme motivação apresentada no Termo de Referência, nos termos do art. 48, inciso I da [Lei Complementar nº 123/06](#).



3.6 Não poderão o disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



IX. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o inciso IV do subitem 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos subitens 12.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



5.7 A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

5.14 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. valor unitário e total do item;
- II. Quantidade cotada (não poderá ser diferente da descrita no Termo de Referência).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na [data, horário e local indicados neste Edital](#).

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8 DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta de preço** conforme o Anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 Além das informações constantes no modelo da proposta (Anexo II), deverão constar:

- I. descrição do objeto cotado, contendo as especificações da Tabela 1 do Termo de Referência;
- II. quantidade e unidade de medida;
- III. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- IV. validade da proposta, conforme exigido no subitem 6.7 deste edital.

10.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima (subitem 10.1), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *Chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 Os requisitos e/ou aspectos mínimos das amostras a serem avaliadas são aquelas exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos



termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada na forma da lei.

12.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 Será verificado no sistema se o licitante apresentou:

- I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



12.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.14.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.15 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.17 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 12.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



III. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

IV. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.18 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.15.1.

12.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



14.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 3135, de 2026](#), o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na [Lei nº 3135, de 2026](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções, serão observados os critérios previstos no art. 5º da [Lei nº 3135, de 2026](#):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



16.4.2 Para as infrações previstas nos incisos III e IV do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.3 Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 16.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 **A sanção de impedimento** de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 6º, inciso IV da [Lei nº 3135, de 2026](#).

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do inciso III do subitem 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do [Decreto nº 1260/2023](#).

16.10 O processo administrativo para apuração de responsabilidade será instaurado por Portaria da autoridade competente, de ofício ou mediante representação do fiscal do contrato, do gestor, do pregoeiro, do agente de contratação ou de qualquer outro agente público que verificar o descumprimento de cláusulas do Edital e seus anexos.

16.10.1 A portaria de instauração deverá conter a descrição dos fatos, a indicação das normas ou cláusulas supostamente infringidas e a designação da Comissão Processante.

16.11 Após a instauração, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16.11.1 A intimação será realizada por meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.11.2 Em caso de deferimento de pedido de produção de novas provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.12 A Comissão Processante promoverá a instrução do feito, podendo realizar diligências, solicitar pareceres, ouvir testemunhas e determinar outras medidas necessárias à apuração dos fatos, indeferindo, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes ou protelatórias.

16.13 Concluída a instrução, a Comissão Processante elaborará relatório final, de caráter opinativo, no qual resumirá as peças principais dos autos, analisará a defesa e as provas produzidas e proporá, de forma motivada, a absolvição ou a aplicação da sanção cabível.

16.14 O processo, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade competente para julgamento.

16.15 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.16 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão final em até 20 (vinte) dias úteis.

16.17 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

16.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão, como regra, efeito suspensivo.

16.19 É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos; e



VI. implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, para as infrações previstas nos incisos IV e VIII do subitem 16.1 deste Edital.

16.20 A prescrição para a ação punitiva da Administração ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, sendo interrompida pela instauração do processo de responsabilidade.

16.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.22 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.22.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, para o e-mail: PREGOEIRO2@SARANDI.PR.GOV.BR.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II – Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- ✓ Anexo IV – Análise de Risco.

Sarandi, 17 de agosto de 2026.

PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA

Secretário de Administração
Portaria nº 2166/2026



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos/botinas táticas, visando atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR.



SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	4
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	9
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	12
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	15
9	ASPECTOS CONTRATUAIS	19
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	27
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos/botinas táticas, visando atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	79587	Coturno/Botina Tática De Alta Performance	160	Unidade	R\$ 398,90	R\$ 63.824,00

Tabela 1

1.2 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Coturno/Botina Tática De Alta Performance - Numeração: do 34 ao 48.

DESCRIÇÃO GERAL

Bota tática de alta performance, na cor preta, destinada ao uso operacional por agentes públicos em atividades externas, patrulhamento e deslocamentos a pé ou motorizados. Deverá ser confeccionada em couro bovino tipo nobuck hidro-fugado, com espessura mínima de 2,1 mm, proporcionando resistência mecânica, durabilidade e proteção contra umidade. A forração interna deverá ser em tecido de poliamida e/ou poliéster, com sistema de construção tipo "bootie" (botinha interna) com membrana impermeável e respirável, com tratamento hidrofílico, garantindo proteção contra penetração de água e permitindo a evaporação do suor.

O modelo deverá possuir:

Proteção externa em borracha no bico, laterais e calcanhar, fixada por processo de vulcanização ou tecnologia equivalente que assegure durabilidade e resistência ao descolamento;

Cano acolchoado na parte superior para maior conforto;

Sistema de amarração composto por passadores, ganchos e travadores em polímero, náilon ou material de resistência equivalente, fixados por rebites ou sistema similar de alta resistência;

Palmilha de montagem antiperfuração, não metálica e flexível;

Palmilha de conforto removível, em EVA ou material de desempenho equivalente, com tratamento bactericida, fungicida e redutor de odores;

Solado bicomponente, com camada externa em borracha de alto grip, antiderrapante, resistente à abrasão, com canais para escoamento de água e entressola com sistema de absorção de impacto.

O calçado deverá proporcionar estabilidade, amortecimento, aderência e conforto térmico compatíveis com o uso prolongado em serviço operacional.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cabedal:



Couro bovino tipo nobuck hidro-fugado;
mínima de 2,1 mm;

Isento de defeitos que comprometam resistência e durabilidade.

Forração:

Tecido em poliamida/poliéster ou material equivalente;

Membrana impermeável e respirável;

Costuras seladas ou sistema construtivo que impeça infiltração de água.

Sistema de Amarração:

Passadores e ganchos resistentes à oxidação;

Fixação reforçada;

Atacadores confeccionados em material sintético de alta resistência.

Palmilha de Montagem:

Antiperfuração;

Não metálica;

Flexível;

Resistente à umidade.

Palmilha de Conforto:

Removível;

Espessura compatível com absorção de impacto;

Tratamento antimicrobiano.

Solado:

Bicomponente;

Borracha de alta resistência à abrasão;

Propriedades antiderrapantes;

Sistema de absorção de impacto;

Estabilidade ao caminhar.

NORMAS E ENSAIOS

O produto deverá atender, no que couber, às normas técnicas aplicáveis ao segmento de calçados de segurança e conforto, especialmente:

ABNT NBR 14834 – Conforto do calçado;

ABNT NBR 14835 – Determinação da massa;

ABNT NBR 14836 – Distribuição dinâmica da pressão plantar;

ABNT NBR 14837 – Temperatura interna;

ABNT NBR 14838 – Índice de amortecimento;

ABNT NBR 14839 – Índice de pronação;

ABNT NBR 14840 – Níveis de percepção do calce.

O produto deverá, ainda, atender integralmente aos parâmetros técnicos, métodos de ensaio e especificações constantes no item 4.10 deste Termo de Referência (Critério de Avaliação), o qual passa a integrar este instrumento para todos os fins, inclusive para fins de análise de amostra e aceitação do objeto.

A apresentação de laudos técnicos que comprovem o atendimento às normas aplicáveis será exigida da

Espessura



licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição para aceitação da proposta, devendo os documentos ser emitidos por laboratório competente.

As especificações técnicas estabelecem parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se soluções, materiais e tecnologias equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas por laudos técnicos emitidos por laboratório competente, sem prejuízo da finalidade e do desempenho operacional exigido.

EMBALAGENS:

Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça para transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante.

Embalagem Coletiva dos calçados: Em caixas de papelão ondulado elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude o nome do fabricante na sua extremidade.

Tabela 2

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico: 1, 4, 5 e 13, dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 O Plano de Contratações Anual – PCA não foi elaborado no exercício anterior, razão pela qual o objeto da contratação não consta no referido plano.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- ✓ Os coturnos deverão possuir adequada durabilidade, resistência e qualidade dos materiais, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes e minimizar a geração de resíduos.
- ✓ As embalagens utilizadas deverão ser, preferencialmente, recicláveis, sendo vedado o uso de materiais excessivos ou desnecessários.





- ✓ A contratada deverá comprovar regularidade ambiental, quando exigido pela legislação aplicável à sua atividade econômica.

5.2 A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4 Serão exigidas amostras do seguinte item:

- I. Coturno/Botina Tática de Alta Performance, de numeração 42.

5.5 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Ademar Bornia, 1051 - Jardim Europa, Sarandi - PR, 87113-000.

5.6 No prazo limite para entrega das amostras: até 10 dias, a contar da sua convocação no *Chat*. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.6.1 Para fins de identificação, as amostras enviadas devem incluir, no mínimo:

- ✓ o nome da licitante;
- ✓ a referência ao edital (por exemplo, PE 01/2025 PM Sarandi/PR);
- ✓ o número do item correspondente.

5.7 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- I. os laudos técnicos correspondentes, conforme especificado nas tabelas abaixo item 4.10, emitidos em papel timbrado por laboratório reconhecido e habilitado para análises têxteis, comprovando o atendimento às características exigidas. Os documentos deverão contemplar ensaios físicos, químicos e mecânicos, conforme aplicável, observando as mesmas unidades de medida constantes nesta especificação e demonstrando que os ensaios realizados seguiram as normas técnicas indicadas neste instrumento. Caso as normas técnicas citadas tenham sido





atualizadas, ou o laboratório indique a utilização de norma diversa, será considerada válida a versão mais atual ou aquela tecnicamente equivalente indicada pelo laboratório.

II. o rol de laudos exigidos constitui o mínimo necessário para comprovação da qualidade do produto, podendo a Administração, a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, exigir a reapresentação dos mesmos ou a apresentação de novos laudos, relatórios, ensaios ou documentos congêneres, às expensas da contratada, desde que devidamente fundamentado. Tal exigência poderá ocorrer, especialmente, quando, durante a análise técnica da amostra, forem identificados indícios de desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar, ou ainda quando houver indícios de fragilidade estrutural dos componentes do produto.

5.10 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.10.1 COURO CABEDAL: Em couro bovino, sem marcas, isento de riscos, cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Determinação da análise visual	NBR 15534	Cor preta e sem defeitos
Determinação da espessura	NBR ISO 2589	Min 2,10 mm
Identificação do couro	ISO 17131	Atestando tratar-se de couro bovino
Resistência a flexões contínua	NBR 11114	Seco 50000 flexões sem danos Úmido 10000 flexões sem danos
Resistência ao rasgamento	ISO 3377-2	Mín. 120 N
Resistência a tração e alongamento	ISO 3376	Média das direções A e B: Tração mín. 15 N/mm ²
Resistência a penetração e absorção de	ABNT NBR ISO 20344	Penetração máx. 0,05 g Absorção
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 7,0 (mg/cm ² .h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 60 mg/cm ²

5.10.2 FORRAÇÃO: Forro do cabedal em tecido poliamida/poliéster.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	(ISO 4674-1)	Mín. 90 N
Resistência a abrasão	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO	Mínimo de 2,0 mg/ (cm ² .h)
Determinação do coeficiente de	ABNT NBR ISO	Mínimo de 20,0 mg/cm ² .
Espessura	NBR 14099	Mínimo de 2,0 mm
Gramatura	Satra TM 28	Mínimo de 380 g/m ²

5.10.3 PALMILHA DE MONTAGEM: Palmilha de montagem em fibra resinada sintética, espessura de 2,5mm.



Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Espessura	NBR 11052	Mín 3,50mm / Mín 2,5mm.
Gramatura	SATRA TM 28	Mínimo 3300mg/m ²
Resistência a perfuração	EN 12568	Mínimo 1200 N

5.10.4 PALMILHA CONFORTO: Moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com espessura de 12 mm no calcanhar e 7 mm na planta, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Resistência a abrasão	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos
Absorção e dessorção de água	ABNT NBR ISO 20344:2008	Absorção: mínimo 130 mg/cm ² Dessorção: mínimo de 90%

5.10.5 SOLADO: Bicomponente constituído por sola em borracha (SBR) altagrip, para melhor aderência e desempenho, tecnologia estabilizadora do caminhar e canais de fluxo contínuo de água.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Determinação da densidade	ISO 2781	1,12 g/cm ³ ± 5 %
Resistência a abrasão	ISO 4649	Máximo 150 mm ³
Resistência a flexão	(DIN 53543)	Crescimento máximo da incisão após 30000 flexões 4mm
Dureza	ISO 868	40 Shore A ± 5 %

5.10.6 ESTABILIZADOR DE FLEXÃO EM ABS: Sistema limitador de flexão em ABS de alta dureza e resistência.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Determinação do tipo de material	NCT SR 0001	Base de ABS



Determinação de medidas lineares	ABNT 14098	NBR	Espessura: min. 2,0mm Comprimento: min. 81,5mm Largura extremidade menor: min. 45mm Largura central: min 43,5mm Largura extremidade maior: min 56,5mm
----------------------------------	---------------	-----	---

5.10.7 ATACADORES: Confeccionado em trama poliamida com cabo duplo de poliéster, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Determinação da força de ruptura de atacadores	ISO 2023	Min 750 N
Teste de deslizamento do nó	Satra TM 195	Força de deslizamento do nó : min 12 N Força de abertura do nó : min 30 N

5.10.8 CONTRAFORTE: Biqueira e contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Determinação de espessura	NBR 14184	1,30 mm $\pm$ 5 %

5.10.9 TOLERÂNCIA DIMENSIONAL: As amostras poderão ter variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, entre as medidas da amostra em relação daquelas apresentadas no memorial descritivo de cada produto.

5.11 GARANTIA: Carta assinada pelo fabricante do produto com firma reconhecida, conferindo garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 meses. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia.

5.11.1 EMBALAGEM: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça para transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante.

5.12 As avaliações serão realizadas pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
------	-----------



Alessandro Adauto de Moura	5757
Wander Henrique da Silva Ramos	8223
Sanderson Ortega	5761

Tabela 3

5.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.16 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Justificativa para exigência de amostra:

A solicitação de amostra tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas previstas no edital, especialmente quanto à qualidade do tecido, acabamento, fidelidade das cores institucionais, modelagem e aplicação dos elementos de identificação. Considerando tratar-se de fardamento institucional da Guarda Municipal, a análise da amostra é medida indispensável para assegurar a padronização, a durabilidade e a adequada identificação funcional dos servidores, prevenindo o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências técnicas. A exigência será direcionada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de modo a não restringir a competitividade do certame.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada para o e-mail indicado pelo licitante contratado.

6.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 A entrega será no seguinte endereço:





SECRETARIA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	DEMAIS INFORMAÇÕES
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Sarandi/PR	Avenida Ademar Bornia, 1035 Jardim Europa – CEP: 87.113-000	Adriely Patricia Berton Malagutti	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16:30.

Tabela 4

6.2.1 Durante a vigência da ARP, eventuais alterações de endereços serão consideradas, prevalecendo o informado no pedido acompanhado da nota de empenho.

GARANTIA DO OBJETO

6.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e aqueles indicados no item 4.11.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO

7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





7.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

7.15 Cabe ao gestor do contrato:

- I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16 Além das disposições relacionadas acima para gestão e fiscalização do objeto desta licitação, deverá ser observado a [Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

7.17 O gestor(es) e fiscal(is) para execução do objeto são os indicados nas Portarias nº [XXX], ou aquela que vier a substituir.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência





e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;





- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.12.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





PRAZO DE PAGAMENTO

8.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Justificativa para adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico:

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Ademais, conforme dispõe o art. 29 da referida lei, adota-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que





possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O Pregão Eletrônico amplia a participação de empresas, facilita o processo licitatório, reduz o tempo de contratação, incentiva a competição e melhora o controle das despesas.

Justificativa adequada para a característica da natureza do objeto “Bem comum”:

Os itens enquadram-se como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, com especificações usuais e disponíveis no mercado.

Ressalta-se, ainda, que os itens não se enquadram como bens de luxo, nos termos do [Decreto Municipal nº 620/2021](#), tratando-se de vestuário funcional destinado ao uso institucional.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2 O fornecimento do objeto será: parcelado.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE

9.3 Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor do item que compõe o presente certame não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sua participação foi destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou





- IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Justificativa:

A aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela necessidade de assegurar economicidade, eficiência e celeridade nas contratações públicas, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

O SRP permite a realização de um único processo licitatório para registro de preços, com validade de até um ano, otimizando os recursos administrativos e possibilitando aquisições conforme a demanda, evitando o desperdício. Além disso, promove maior competitividade e melhores condições de fornecimento, garantindo compras em escala e uniformidade nos preços, beneficiando diretamente a administração pública e os fornecedores, especialmente as MPes.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

9.4 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;





VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





9.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Justificativa (art. 18, IX da Lei nº 14133/2021): A exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes, como certidões negativas de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, visa comprovar a capacidade financeira e a estabilidade das empresas participantes, de modo a garantir condições adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais em caso de contratação.

10 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1 O encerramento da vigência não interrompe a obrigação de prestação da garantia e suporte técnico, devendo a CONTRATADA, na falta de compromisso do fabricante, honrá-la durante todo o período estipulado.

10.1.2 O contrato ou instrumento hábil que o substitui oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.





REAJUSTE

10.2 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 33 e 34 do processo), em 17/06/2026 (DD/MM/AAAA).

10.2.1 Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

10.3 As regras acerca para reajuste do valor são aquelas definidas na Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

10.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.6 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.





- VI. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- VII. Cientificar a Secretaria Municipal de SEMUTRANS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.8 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de





fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XV. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.9 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

Sanções aplicáveis

10.10 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
- V. Declaração de inidoneidade.

10.11 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Graduação das multas

10.12 As multas poderão ser aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
L1 – Leve	Advertência formal;
M1 – Moderado	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de

	inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 – Moderado	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 – Moderado	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 – Gravíssimo	Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 5

10.13 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do bem	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Erro formal na nota fiscal ou documentação	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Entrega de produto em embalagem inadequada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Entrega parcial injustificada	M1	M2	M3	G1	G2	–
6	Entrega de produto recusado por não conformidade técnica	M1	M2	M3	G1	G2	–
7	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	–
8	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	–
9	Recusa em substituir item recusado	M2	M3	G1	G2	–	–
10	Reincidência de entregas com qualidade inferior	M2	M3	G1	G2	–	–
11	Entrega de produto com validade inadequada	M2	M3	G1	G2	–	–
12	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	–	–
13	Conduta reiterada que comprometa o abastecimento	M2	M3	G1	G2	–	–
14	Entrega de produto com dano, avaria ou defeito	M2	M3	G1	G2	–	–
15	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M2	M3	G1	G2	–	–
16	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	–	–	–	–	–
17	Entrega de produto falsificado	G2	–	–	–	–	–
18	Abandono contratual	G2	–	–	–	–	–
19	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	–	–	–	–	–



20	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2	-	-	-	-	-
----	--	----	---	---	---	---	---

Tabela 6

10.14 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.15 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.16 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

10.17 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

10.18 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

10.19 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.20 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.21 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.22 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

10.23 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

- I. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.





10.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.26 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.27 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.28 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.29 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.30 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.31 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.32 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à





empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.33 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 63.824,00 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

11.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 33 e 34.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

12.2 A contratação poderá atendida pela seguinte dotação:

14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade institucional de fornecimento de coturnos táticos operacionais destinados aos integrantes da Guarda Municipal e aos Agentes de Trânsito, equipamentos essenciais ao desempenho seguro e eficiente de suas atividades funcionais.

A Guarda Municipal exerce atividades permanentes relacionadas à proteção de bens, serviços e instalações públicas, apoio à ordem pública e atendimento direto à população, caracterizadas por atuação ostensiva, deslocamentos constantes e exposição a diferentes condições operacionais. Os Agentes de Trânsito, por sua vez, desempenham atividades de fiscalização, orientação e organização do tráfego, atendimento a ocorrências viárias e atuação preventiva no sistema de mobilidade urbana, igualmente desenvolvidas em vias públicas e sujeitas a riscos operacionais.

Nesse contexto, o uso de calçado tático apropriado é indispensável para garantir segurança, conforto, mobilidade e resistência durante o desempenho das funções, contribuindo para a preservação da integridade física dos servidores e para a eficiência da atuação institucional.

Além disso, a contratação visa atender à necessidade de padronização institucional, reposição periódica em razão do desgaste natural dos equipamentos e eventual ampliação do efetivo, assegurando a continuidade do serviço público.

Dessa forma, a aquisição dos coturnos táticos mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos agentes públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Área requisitante e responsável (eis):

Área	Secretaria municipal de trânsito, transporte e segurança
Responsável	Adriely Patricia Berton Malagutti
Matrícula	6543
Telefone	(44) 3126-1054
E-mail	semutrans@sarandi.pr.gov.br

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento, este Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA.



3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.262/2023, os requisitos da contratação correspondem às condições necessárias e suficientes para que a solução a ser contratada atenda adequadamente à necessidade administrativa identificada, garantindo qualidade, segurança, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

As especificações técnicas foram elaboradas pela área demandante com base nas necessidades operacionais da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito, considerando padrões usuais disponíveis no mercado e observando critérios de funcionalidade, resistência, durabilidade e ausência de direcionamento a fornecedor específico. Considerando a natureza operacional das atividades desempenhadas pelos agentes, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos técnicos do produto

- a) Os coturnos deverão ser confeccionados com materiais de elevada resistência e durabilidade, adequados ao uso operacional em atividades externas;
- b) O calçado deverá proporcionar conforto ergonômico, estabilidade, proteção e mobilidade, compatíveis com jornadas prolongadas e deslocamentos constantes;
- c) O solado deverá apresentar características antiderrapantes, resistência ao desgaste e adequada absorção de impacto;
- d) Os materiais empregados deverão permitir adequada ventilação e conforto térmico, sem prejuízo da resistência estrutural do produto;
- e) As especificações técnicas deverão observar padrões usuais de mercado para calçados táticos operacionais.

Requisitos de qualidade e comprovação

- a) Para esta contratação, será exigida a apresentação de amostras e laudos, conforme facultado pelo art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como prova indispensável de qualidade e conformidade do produto. A exigência justifica-se pela criticidade do item (Equipamento de Proteção Individual - EPI) e pela necessidade de garantir que o material suporte as condições adversas das atividades operacionais desempenhadas pela Guarda Municipal e pelos Agentes de Trânsito.

A análise da amostra deverá abranger, entre outros aspectos:

- qualidade dos materiais empregados;
- resistência e acabamento do produto;
- características do solado e aderência;
- conforto, ergonomia e estrutura do calçado;
- compatibilidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

A definição do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de amostra acompanhada de laudo técnico fundamenta-se em consulta realizada junto à empresa especializada QIMA, atuante na área de ensaios laboratoriais e certificações. Em resposta ao levantamento de informações realizado para instrução do processo licitatório, foi informado que o prazo médio



para emissão de laudos técnicos referentes a ensaios físicos, químicos e mecânicos aplicáveis a calçados táticos pode variar entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias úteis, a depender do tipo de teste realizado. Dessa forma, o prazo estabelecido mostra-se razoável e compatível com a complexidade das análises exigidas, sem comprometer a competitividade do certame.

Justificativa: A exigência de amostra visa mitigar o risco de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, assegurando que os coturnos atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência e desempenho necessários às atividades operacionais dos agentes.

- b) Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação;
- c) Os coturnos que apresentarem vícios ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada.

Requisitos de execução

- a) O fornecimento deverá ocorrer dentro de prazo compatível com a necessidade administrativa;
- b) Poderá ser admitido fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração.

Requisitos de competitividade e planejamento

- a) As especificações técnicas deverão estabelecer parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se tecnologias ou soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadas tecnicamente;
- b) Deverá ser assegurada ampla competitividade, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas que não guardem pertinência com o objeto da contratação.
- c) Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que as soluções disponíveis no mercado atendam aos parâmetros mínimos de qualidade, segurança, eficiência e interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de prazo de entrega

- a) O prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis mostra-se adequado, necessário e compatível com as práticas de mercado considerando as características do objeto a ser contratado.
- b) Os coturnos táticos demandam processo produtivo específico, que envolve etapas como aquisição de matéria-prima, corte, montagem, costura, acabamento e controle de qualidade, podendo ainda incluir adequação às especificações técnicas exigidas pela Administração.
- c) Nesse contexto, o prazo estabelecido visa assegurar a qualidade do produto a ser entregue, sem comprometer a competitividade do certame, evitando a restrição indevida de fornecedores que não disponham de estoque imediato. Assim, o prazo definido mostra-se razoável e compatível com as práticas de mercado para fornecimento de itens dessa natureza.



4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.
01	Cadastra r	COTURNO / BOTINA TÁTICA DE ALTA PERFORMANCE	160	Unid.

A estimativa de quantitativos foi elaborada pela área técnica da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, considerando o efetivo atual, a previsão de ampliação do quadro e a necessidade de reposição decorrente do desgaste natural do equipamento durante as atividades operacionais.

Atualmente, a Guarda Municipal conta com 52 (cinquenta e dois) servidores, havendo previsão de ingresso de mais 20 (vinte) novos agentes, totalizando 72 (setenta e dois) integrantes. Para atender às necessidades operacionais e à reposição por desgaste decorrente do uso contínuo, estima-se a aquisição de 150 (cento e cinquenta) coturnos destinados à corporação.

Quanto aos Agentes de Trânsito, o efetivo atual é de 03 (três) servidores, com previsão de ingresso de mais 02 (dois), totalizando 05 (cinco) integrantes. Para esse grupo, estima-se a aquisição de 10 (dez) coturnos, considerando a necessidade de reposição e manutenção de estoque mínimo.

Dessa forma, o quantitativo total estimado de 160 (cento e sessenta) coturnos mostra-se adequado e proporcional às necessidades operacionais da Administração, assegurando a continuidade das atividades institucionais, a reposição por desgaste e o atendimento a eventual ampliação do efetivo.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº	Solução
1	Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento dos coturnos conforme demanda da Administração. Essa alternativa permite maior flexibilidade operacional, possibilitando aquisições ao longo da vigência da ata conforme a necessidade do órgão. Além disso, reduz o risco de formação de estoque excessivo, facilita a reposição dos itens em razão do desgaste natural ou substituição e contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
2	Contratação de empresa especializada por meio de modelo de locação (“Uniforms as a Service”), com fornecimento dos coturnos e obrigação da contratada quanto à manutenção e substituição dos itens, mediante pagamento mensal. Essa alternativa pode garantir a continuidade do fornecimento em condições adequadas de uso, transferindo à contratada a manutenção e reposição dos itens. Contudo, trata-se de modelo pouco usual para esse tipo de objeto, podendo gerar custos mais elevados ao longo do tempo, maior complexidade na gestão contratual e dificuldades na padronização e no controle dos itens.



Conclusão preliminar

Dentre as soluções analisadas, a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento conforme demanda da Administração, mostra-se mais vantajosa, por proporcionar maior flexibilidade operacional, melhor adequação às variações de demanda e maior simplicidade na gestão contratual.

Ademais, essa alternativa apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, evitando custos contínuos com mensalidades e reduzindo a complexidade administrativa associada ao modelo de locação, garantindo, assim, maior eficiência, economicidade e continuidade no fornecimento dos itens.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O processo será encaminhado ao setor de cotação para realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à estimativa dos valores da contratação.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de coturnos táticos operacionais, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

Os coturnos destinam-se ao uso pelos integrantes da Guarda Municipal e pelos Agentes de Trânsito, devendo apresentar características compatíveis com atividades operacionais, tais como resistência, durabilidade, conforto, estabilidade e proteção durante o deslocamento e permanência em vias públicas.

A contratação será realizada com base em quantitativo previamente estimado, considerando o efetivo atual, eventual ampliação do quadro e a necessidade de reposição periódica decorrente do desgaste natural dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla a aquisição de produtos com padrões mínimos de qualidade e desempenho, visando ampliar sua durabilidade e reduzir a necessidade de substituições frequentes. A utilização adequada dos coturnos, aliada à garantia contra defeitos de fabricação, contribui para a manutenção das condições de uso ao longo do tempo.

Após o período de vida útil, os itens poderão ser substituídos conforme a necessidade administrativa, sendo que sua destinação final deverá observar, sempre que possível, práticas ambientalmente adequadas.

Dessa forma, a solução adotada assegura condições adequadas de trabalho aos agentes públicos, garantindo segurança, padronização e continuidade das atividades institucionais, além de observar os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se adequada ao atendimento do interesse público.



8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto consiste na aquisição de coturnos táticos operacionais, item de natureza padronizada e amplamente disponível no mercado, não havendo necessidade técnica de fracionamento em diferentes itens ou lotes.

A contratação será realizada por item único, considerando que a aquisição em quantitativo total favorece a padronização do equipamento utilizado pelos agentes, simplifica a gestão contratual e possibilita maior competitividade entre os fornecedores.

Ademais, o mercado especializado demonstra plena capacidade de fornecimento do quantitativo estimado, não havendo indícios de restrição à competitividade. Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de parcelamento do objeto, sendo o critério de julgamento adotado o de menor preço por item, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento:

- ✓ Menor preço por item.

Subcontratação:

- ✓ Não.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade assegurar que a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito disponham de coturnos táticos operacionais adequados às suas atividades, garantindo segurança, conforto e padronização no exercício das funções.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Resultados institucionais

- assegurar condições adequadas de trabalho aos agentes públicos;
- manter a padronização do equipamento utilizado nas atividades operacionais;
- garantir a continuidade e eficiência na prestação do serviço público.

Resultados operacionais

- disponibilizar calçados apropriados para uso em atividades externas e operacionais;
- reduzir riscos decorrentes da utilização de equipamentos inadequados;
- possibilitar reposição em razão do desgaste natural do equipamento.

Resultados econômicos

- realizar aquisição planejada, evitando contratações emergenciais;
- assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto da presente contratação, verifica-se que o fornecimento de coturnos táticos operacionais destinados à Guarda Municipal e aos Agentes de Trânsito não depende da celebração prévia de outras contratações para sua execução, tampouco constitui condição para a execução de outros contratos administrativos.

Trata-se de aquisição autônoma, destinada ao fornecimento e reposição de equipamento de uso operacional dos agentes, não havendo interdependência técnica ou operacional com contratos de obras, serviços ou outros fornecimentos. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução do objeto.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de coturnos táticos operacionais, tratando-se de bem de consumo cujo impacto ambiental direto por parte da Administração é considerado reduzido. Os impactos ambientais indiretos relacionam-se principalmente aos processos industriais de fabricação dos materiais utilizados no calçado, bem como ao descarte futuro dos produtos após o término de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração poderá:

- exigir que a empresa contratada esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- priorizar produtos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- promover a destinação adequada dos coturnos inservíveis, observando as normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são limitados e passíveis de mitigação, considerando a natureza do objeto.

13 CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar e considerando as soluções analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a aquisição de coturnos táticos por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento conforme demanda da Administração, mostra-se como a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade institucional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Avenida Ademar Bornia, 1035 Jardim Europa – CEP: 87.113-000
Telefone (44) 3126-1050 / 153 e-mail: semutrans@sarandi.pr.gov.br
SARANDI – PARANÁ



A escolha fundamenta-se na maior flexibilidade operacional proporcionada por esse modelo, permitindo aquisições conforme a necessidade ao longo da vigência da ata, bem como na melhor gestão dos estoques e na facilidade de reposição dos itens em razão do desgaste natural ou substituição.

Ademais, a solução apresenta maior eficiência e economicidade, ao evitar custos contínuos e maior complexidade administrativa associados a modelos alternativos, como a locação com manutenção e substituição dos itens. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, viável e suficiente para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança no desempenho das atividades dos agentes públicos.

RESPONSÁVEL(IS) PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sarandi, 02 de março de 2026.

Bruna Campos Pupin



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Avenida Ademar Bornia, 1035 Jardim Europa – CEP: 87.113-000
Telefone (44) 3126-1050 / 153 e-mail: semutrans@sarandi.pr.gov.br
SARANDI – PARANÁ



ANEXO ETP - CONSULTAS PARA DEFINIÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO

Constam neste anexo os e-mails encaminhados a empresas especializadas para levantamento do prazo necessário à emissão de laudos técnicos, bem como a resposta apresentada pela empresa QIMA e o comprovante da outra consulta realizada sem retorno até a presente data.

SPAM Your online inquiry on QIMA.com



De Juliana Orenes em 2026-04-13 09:13

[Detalhes](#) [Texto simples](#)

Ola Bruna,
Bom dia

Note que o tempo depende do teste.
Pode variar de 5 a 10 dias uteis.

Att,

Juliana Orenes
Business Development Manager

[Check us out!](#) | [Now in 85 countries](#) | [Find an AI office](#)

—Inquiry from Bruna Pupin on 13/Apr/2026—

Estou realizando levantamento de informações para instrução de processo licitatório e gostaria de verificar o prazo médio necessário para emissão de laudos técnicos referentes a ensaios físicos, químicos e mecânicos aplicáveis a calçados (coturnos táticos).

IEL-RS - Fale Conosco - Com perfil



De EL via IEL-RS em 2026-04-13 08:49

[Detalhes](#)

Olá,

Obrigado por entrar em contato conosco.
Recebemos seus dados conforme abaixo e em breve sua mensagem será analisada.

Enviado em segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - 8h08
Os dados enviados foram:

==Linha do BS==
Seleção do seu perfil: Pessoa Jurídica

==Linha do BS==
Nome: Prefeitura de Sarani - PR
E-mail: semutrans@sarandi.pr.gov.br
Telefone: (44) 3126-1054
CNPJ: 7.820.048/2000-11
UF: Paraná
Cidade: Sarandi
Mensagem: Estou realizando levantamento de informações para instrução de processo licitatório e gostaria de verificar o prazo médio necessário para emissão de laudos técnicos referentes a ensaios físicos, químicos e mecânicos aplicáveis a calçados (coturnos táticos).

Você também pode entrar em contato com a Central de Relacionamento 0800 051 8555.



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Demais condições:

I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;

II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

III. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.



Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos/botinas táticas, visando atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR.



A Prefeitura do Município de Sarandi, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – CEP 87.111-230 – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14133/21](#), no [Decreto nº 2140/2024 – SRP](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto *Registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos/botinas táticas, visando atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR*, de acordo com o Termo de Referência, anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: «Nome_Fornecedor»

CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»

Endereço: «Endereço_Fornecedor» - «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor»

Fone/Cel.: «TelComercial_Fornecedor_Contato»

E-mail: «Email_Fornecedor_Contato»

Representante: «Nome_Representante» - CPF: «CPF_Representante»

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Tabela 1



«Itens_Contrato_Por_Lote»

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Sarandi.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada conforme o [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o inciso I do item 5.4, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o alínea "b) do inciso I do item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital*; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item alínea “a)” do inciso I do item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 33 e 34 do processo), em 17/06/2026 (DD/MM/AAAA).

6.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2 O direito a que se refere o item 6.2.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor até 180 (cento e oitenta dias) após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)

«Assinaturas_Contrato»

Secretário xxx

«Nome_Representante»

«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito

Testemunhas:

1 – XX

2 – XX



CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL



ANEXO IV ANÁLISE DE RISCO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coturno tático para a guarda municipal e agentes de trânsito de Sarandi/PR.

ANÁLISE DE RISCO: Consiste em uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b). No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c). No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

1. PROCESSOS ANTERIORES

LICITAÇÃO - 44/2022	
OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e acessórios (boina, boné, patch, colete tático, porta identificação e porta rádio, coldre para pistola, bandoleira, cinto, lanterna, algema, coturno), em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR	08/03/2023 - 07/03/2024
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO	
Não houve	
INFORMAR, SE HOVER:	



DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
-	-	-	-

2. RISCOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

LISTAGEM DE POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO QUE POSSAM CAUSAR IMPACTO EM SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PREVISÃO DE EVENTUAL NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE TERMO ADITIVO POR OCASIÃO DE SUA OCORRÊNCIA	
POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES	ÔNUS DOS POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES
Atraso na Entrega (problemas logísticos, falência do fornecedor)	Ônus ambas as partes
JUSTIFICATIVA: Fatores externos (como greves ou falhas na cadeia de suprimentos) podem impactar prazos sem culpa direta do fornecedor.	
Eventos imprevisíveis	Ônus contratada
JUSTIFICATIVA: Poderá não cumprir os prazos estabelecidos no contrato, o que pode resultar em penalidades ou rescisão contratual, além de prejudicar sua reputação.	

3. - RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

Não se aplica ao presente caso

4. - RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

Não se aplica ao presente caso



3. DA MATRIZ DE RISCO

A mesma não foi feita em razão da natureza /complexidade do objeto este não se faz necessário.

CONCLUSÃO:

Considerando as características da presente contratação, conclui-se pela não elaboração da Matriz de Riscos, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, sua padronização e a elevada previsibilidade da execução contratual. A avaliação realizada demonstrou que os riscos ordinários inerentes à contratação são plenamente administráveis por meio da legislação aplicável, das disposições constantes do Termo de Referência e das cláusulas contratuais, sendo desnecessária a elaboração de Matriz de Riscos específica.

Sarandi/PR, 27 de julho de 2026.

Elaborado por:

Conferido e aprovado por:

Bruna Campos Pupin

Roberto Alexandre Tsutomu Oikawa

**Secretário Municipal De Trânsito,
Transporte E Segurança Pública**

Matrícula nº: 8861

Decreto N.º117/2025